



estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo ao sócio, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, podendo, ainda, a critério do sócio, ficarem em reservas na sociedade.

Parágrafo Único: A critério do sócio quotista, os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma proporcional e desproporcional a participação dos componentes do capital social,

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A Sociedade será administrada por 01 (um) Administrador, quotista ou não, residente no País, com mandato por prazo indeterminado, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Único: O Administrador poderá praticar isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Administrador poderá constituir mandatários sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - O sócio que trabalhar na administração da sociedade perceberá, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

01/06/2021

edcs



Cláusula 26ª – Ocupa o cargo de Administrador desta Sociedade o quotista **FÁBIO BORTOLUZZI**, já anteriormente identificado e qualificado.

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do Art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 27ª - O Administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

Cláusula 28ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 29ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 31ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 32ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 33ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

01/06/2021



Cláusula 34ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 35ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 36ª - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

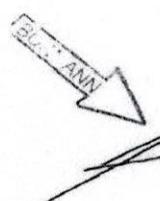
Cláusula 37ª - A Sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 38ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 03 de maio de 2021.

 **FÁBIO BORTOLUZZI**

 **ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI**

Estado de Santa Catarina
distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
Rua Arvelino Dias (Rpdovia SC 480, Km 00), sn. ... Distrito de Marechal Bormann,
Chapecó - SC, 89816-102 - (48) 3328-6648 - escrivaniamb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
FABIO BORTOLUZZI (CPF 61257-1271) *****

Emolumento - Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,52 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N°: 63206.
Confira os dados do ato em <http://reid.jucisc.jus.br/>
Dou fe, Chapecó, 31 de maio de 2021

FELIPE DALL AGNESE - Escrevente Autorizado I



2º TABELIONATO
RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI

Chapecó/SC, 28 de maio de 2021.
Em testemunho da verdade.

Chauana Talita Capellaro Franzen
Escrivente Autorizada
Emol: 3,52; Selo: 2,82 = R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal GDO50415-QR8Q
Ato praticado por: Chauana Talita Capellaro Franzen






DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyl-T57lV4LkKqk4Q&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04095164905-GIANCARLO STEDILLE

GIANCARLO STEDILLE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 452-E, bairro Santa Maria, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.814-200, inscrito sob CPF nº 040.951.649-05, portador da cédula de identidade nº 3922306 emitida pela SSP/SC, contador com inscrição ativa no CRC/SC sob o nº 032081/O-6, expedida em 27/07/2010, **DECLARA**, para fins de registro e arquivamento de Alteração Contratual, sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento abaixo relacionado é **autêntica** e condiz com o documento original que me foi apresentado.

Documento apresentado:

1) **11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social** da empresa **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, referente a criação de Filial nº 02;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Chapecó, SC, 01 de junho de 2021.

~~GIANCARLO STEDILLE~~



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

01/06/2021

RS

edds



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219110298

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
PROTOCOLO	219110298 - 01/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202366744
CNPJ 01.959.495/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021
SOB N: 20219110298

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219110298



FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901945661
CNPJ 01.959.495/0003-05
ENDERECO: RUA PARANA, CASCAVEL - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04095164905 - GIANCARLO STEDILLE - Assinado em 01/06/2021 às 14:10:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/06/2021

Edos
RS



19/01/2021

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

CNPJ

01.959.495/0001-43

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

KLEBER MAURICIO SILVESTRIN

Responsável Legal

FABIO BORTOLUZZI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.18.083-4

Data do Cadastro

05/02/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.609794/2018-50

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

19/01/2021

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Voltar



[Handwritten signature]

lcos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

12553/2021

Data de emissão:

02/01/2021

Valido até:

31/01/2022

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

7011 - NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

CNPJ

01.959.495/0001-43

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: XAVANTINA

Complemento: LETRA D

Bairro: ELDORADO

Cidade: Chapecó

Número: 223

CEP: 89810-200

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

21020

INSC. ESTADUAL

253533864

INÍCIO ATIVIDADE

02/05/1997

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

BRJA-FMXG

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

SECUNDÁRIA(S):

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6810202 - Aluguel de imóveis próprios

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

OBSERVAÇÕES

06/03/2017 - 178405019 - Aguardando VISA aprovar REGIN

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 08/06/2021

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital

89812-000 - 4933218400



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7142760	08/06/2021	08/06/2021	08/09/2021

Dados básicos:

CNPJ : 01.959.495/0001-43
Razão Social : NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
Nome fantasia : NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
Data de abertura : 03/07/1997

Endereço:

logradouro: RUA XAVANTINA
N.º: 223
Bairro: ELDORADO
CEP: 89810-200
Complemento: D
Município: CHAPECO
UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

DSBU8LHTBJYAEPIC

lolo

lolo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETÁRIA DA SAÚDE**



ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: 1048	Verificado em: 2021	Valido até: 31/03/2022	Data de emissão: 12/02/2021
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 7011 - NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	CNPJ 01.959.495/0001-43
---	----------------------------

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: XAVANTINA Complemento: LETRA D Bairro: ELDORADO Cidade: Chapecó	Número: 223 CEP: 89810-200 UF: SC
--	---

INSC. MUNICIPAL 21020	INSC. ESTADUAL 253533864	INÍCIO ATIVIDADE 02/05/1997	DEFERIMENTO INSC.
---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-------------------

CÓDIGO DE CONTROLE ONVF-NXNN
--

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
PRINCIPAL: 10010628 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
SECUNDÁRIA(S): 10000393 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

OBSERVAÇÕES 06/03/2017 - 178405019 - Aguardando VISA aprovar REGIN

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024

Chapecó (SC) - 08/06/2021
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 –
FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, CNPJ nº 78.662.848.0001-73, sediada na Rua Xavantina, nº 223-D, CEP: 89810-200 na cidade de Chapecó Estado de Santa Catarina por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fabio Bortoluzzi portador (a) do RG nº 03031705960, do CPF nº 023.688.329-12. FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 3330-4000

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nº da Agência: 3542-4

Nº da Conta Corrente da Licitante: 234.160-3

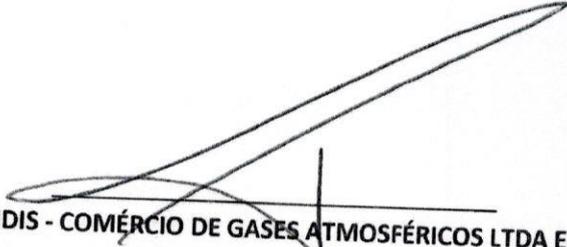
Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	RECARGA	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU	R\$133,33	R\$19.999,50
02	200	RECARGA	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M	R\$170,00	R\$34.000,00
03	300	RECARGA	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M	R\$110,00	R\$44.000,00
VALOR TOTAL					R\$97.999,50

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme consta no edital

Chapecó 05 de julho de 2021.


NANDIS - COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP
FABIO BORTOLUZZI
Sócio proprietário
RG. 3.125.896
CPF: 023.688.329-12

uterie@nandis.com.br

Wiana
(49)
JBS
LDB

Chapecó-SC

☎ 49 3330-4000

Cascavel-PR

☎ 45 3197-9600

Itajaí-SC

☎ 47 3349-4020

